



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 109/2026

Institui o Museu da Aviação de Campo Mourão, a ser implantado na antiga Estação Aeroviária Teodoro Mechko, tombada como Patrimônio Histórico do Município, nos termos da Lei nº 2.027, de 9 de março de 2006, e dá outras providências.

AUTORIA: – EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA;
REPRESENTATIVA.

| | | | |
|----------------------------|------------|----|---|
| Incluído no Expediente | Em | / | / |
| Incluído na Ordem do Dia | Em | / | / |
| Pedido de Vistas | Em | / | / |
| 1ª Discussão e Votação | Em | / | / |
| 2ª Discussão e Votação | Em | / | / |
| Aprovado em Redação Final | Em | / | / |
| Promulgada | Em | / | / |
| LEI Nº | Sancionada | Em | / |
| Publicada no Órgão Oficial | Nº | Em | / |



PROJETO DE LEI Nº

De 25 de março de 2026

Institui o Museu da Aviação de Campo Mourão, a ser implantado na antiga Estação Aeroviária Teodoro Mechko, tombada como Patrimônio Histórico do Município, nos termos da Lei nº 2.027, de 9 de março de 2006, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Museu da Aviação de Campo Mourão, órgão integrante da estrutura administrativa do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

Art. 2º O Museu da Aviação de Campo Mourão será implantado na antiga Estação Aeroviária Teodoro Mechko, imóvel tombado como Patrimônio Histórico Municipal nos termos da Lei nº 2.027, de 9 de março de 2006, respeitando-se as normas de preservação e conservação do bem histórico.

Art. 3º O Museu da Aviação de Campo Mourão tem por finalidade:

I – Preservar, pesquisar e divulgar a história da aviação no Município e na região;

II – Valorizar a memória do antigo aeroporto e da Estação Aeroviária Teodoro Mechko;

III – Reunir, catalogar, conservar e expor documentos, fotografias, objetos, equipamentos e aeronaves ou partes destas de valor histórico;

IV – Promover exposições permanentes e temporárias;

V – Incentivar a educação patrimonial, científica e tecnológica;

VI – Estimular o turismo histórico e cultural no Município.

Art. 4º O acervo do Museu será constituído por:

I – Bens móveis e documentos pertencentes ao Município;

II – Doações, cessões, empréstimos e comodatos de pessoas físicas ou jurídicas;





III – Parcerias com instituições públicas e privadas;

IV – Materiais históricos relacionados à aviação civil, militar, agrícola e esportiva da região.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com:

I – Órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal;

II – Instituições de ensino e pesquisa;

III – Associações aeronáuticas;

IV – Iniciativa privada, observada a legislação vigente.

Art. 6º O funcionamento do Museu será regulamentado por meio de Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 25 de março de 2026

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal





MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que “Institui o Museu da Aviação de Campo Mourão, a ser implantado na antiga Estação Aeroviária Teodoro Mechko, tombada como Patrimônio Histórico do Município, nos termos da Lei nº 2.027, de 9 de março de 2006, e dá outras providências”.

Entre a década de 1940 e meados dos anos de 1960, a aviação comercial em Campo Mourão vivia seus momentos de maior relevância histórica. Em um período no qual a cidade ainda consolidava sua infraestrutura básica, o transporte aéreo representava integração, progresso e conexão com outros centros urbanos do Estado e do País — realidade bastante distinta da atual, marcada pela ausência de linhas comerciais regulares e por limitações estruturais.

Campo Mourão contou com a operação de importantes companhias aéreas nacionais, como o Consórcio Real Aerovias S.A., a Viação Aérea São Paulo, a Sadia, o Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul e a Brasil Organização Aérea, que atuou na década de 1940. Centenas de pessoas chegaram à cidade por meio dessas linhas comerciais, impulsionando o desenvolvimento econômico e social da região.

O movimento aeroportuário era tão expressivo que a então vereadora Dúlcia Gomes Delatre solicitou, na Câmara Municipal, a pavimentação da pista do aeroporto — reivindicação que somente seria concretizada no final do governo estadual de Jayme Canet Júnior (1975–1979).

Entretanto, na década de 1960, a aviação comercial brasileira enfrentou grave crise econômica, motivada pela baixa rentabilidade decorrente da concorrência excessiva, pela necessidade de renovação da frota, pela substituição de aeronaves de difícil manutenção e pelas alterações na política econômica nacional, que retiraram das empresas o benefício do dólar preferencial para importações. Em consequência, as linhas aéreas deixaram de operar em Campo Mourão, que voltaria a ouvir os “roncos dos aviões” apenas de forma breve na década de 1990.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

O Aeroporto Municipal Geraldo Guia de Aquino foi aberto em 1947, resultado do esforço coletivo de aproximadamente 400 homens, que em três dias e meio abriram o campo de aviação então conhecido como “Campo Gavião”, denominação inspirada na ave que sobrevoava o local durante os trabalhos. A implantação do aeroporto foi uma das primeiras providências do prefeito Pedro Viriato de Souza Filho, eleito em 1947, que solicitou ao Coronel Geraldo Guia de Aquino a inclusão de Campo Mourão na rota do correio aéreo nacional. Após a implantação, aeronaves traziam inclusive filmes cinematográficos que eram exibidos na Praça Getúlio Vargas, contribuindo para a vida cultural da cidade.

Na sequência, foi edificada a Estação Aeroviária, construída pelo pioneiro Teodoro Metchko, com auxílio do mestre de obras Paulo Tibarch. O prédio, que preserva características arquitetônicas originais, tornou-se marco histórico do desenvolvimento local. Em 2005, foi aprovado seu tombamento como patrimônio histórico municipal, nos termos da Lei nº 2.027, de 9 de março de 2006, encontrando-se atualmente em processo de reformas.

Diante deste contexto histórico, a criação do Museu da Aviação de Campo Mourão, a ser implantado na antiga Estação Aeroviária Teodoro Metchko, representa medida de preservação da memória, valorização do patrimônio cultural e fortalecimento da identidade local. O Museu permitirá reunir documentos, fotografias, objetos e relatos que narram a importância estratégica da aviação para o desenvolvimento do Município, além de fomentar educação patrimonial, turismo histórico e reconhecimento das gerações que contribuíram para essa trajetória.

Trata-se, portanto, de iniciativa que une preservação histórica, valorização cultural e projeção turística, assegurando que a memória da aviação mourãoense permaneça viva para as futuras gerações.

Desta forma, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a esse Poder Legislativo e solicitar sua tramitação e aprovação.

Na oportunidade, renovo aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 25 de março de 2026.



Assinado eletronicamente por:

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO

26/03/2026 10:01:03

Assinatura digital avançada.

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
RUA BRASIL, 1487 - CENTRO
CAMPO MOURÃO-PARANÁ

